CONVITE Nº 02/2013

A Prefeitura Municipal de Passira, através de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL convida V.Sª. para participar da licitação modalidade Convite, cuja abertura dos envelopes contendo a documentos de habilitação e as propostas de preços, dos interessados, será realizada no dia **15 de janeiro de 2013**, às **10:00 horas,** no prédio da Prefeitura Municipal de Passira , sito a Rua Maria Pereira da Silva, 87 – Centro - Passira – PE, o qual fundamentado na Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, para efeito de julgamento, será tipo menor preço global.

1.0 OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente licitação tem como objeto à contratação de empresa de engenharia, para execução de serviços de engenharia na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS**, conforme orçamento e memorial descritivo anexo.

2.0 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para execução da presente licitação são oriundos da dotação orçamentária
Atividade/Projeto: 1236100181.030, Elemento de Despesa: 44.90.51.00.
Atividade/Projeto: 1236100181.033, Elemento de Despesa: 44.90.51.00.
Atividade/Projeto: 1236100171.036, Elemento de Despesa: 44.90.51.00.

3.0 REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução admitido para esta licitação é de empreitada por preços global.

4.0 PRAZOS

4.1 O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega das propostas de preços;

4.2 O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data determinada na correspondente Ordem de Serviço, devendo seu início ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, após a referida data, admitida sua extensão mediante Termo Aditivo para o exercício financeiro subseqüente, visando sua complementação, com amparo do Art. 4º da Lei nº 11.424/97, podendo ainda haver prorrogação, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, respeitando-se sempre, a vigência do respectivo crédito orçamentário.

5.0 ELEMENTOS DO CONVITE

Fazem parte integralmente deste convite, as Normas Brasileiras aprovadas pela ABNT, no que forem aplicáveis, e os seguintes Anexos:

- ANEXO I – RESUMO DA PROPOSTA
- ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
- ANEXO III – ORÇAMENTO BASE (PREÇO MÁXIMO ADMITIDO)
- ANEXO IV – PLANILHA PARA PROPOSTA
- ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO VI – CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO MEMORIA DE CÁLCULO

6.0 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Somente poderá participar deste Convite o licitante previamente registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, ou outro Estado da Federação, e que contenha no seu objeto social atividade pertinente ao ramo de atividades compatível com o objeto desta licitação;

6.2 Será vedada a participação de empresas quando:

- Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- Sob processo de falência ou concordata;
- Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- Enquadradas nas disposições do Artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- Reunidas em consórcio.

6.3 Decairá o direito de impugnar os termos deste convite e seus Anexos, perante a Prefeitura Municipal de Passira, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação, indicando as falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito do recurso;

6.4 A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

7.0 FORMA E APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

7.1 A documentação e a proposta deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação em envelopes fechados, contendo:

Envelope "A" DOCUMENTAÇÃO

a) Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor devidamente registrado, e que contenha no seu objeto social atividade compatível com o objeto desta licitação;
b) CND – Certidão Negativa de Débito (INSS);
c) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (FGTS – CEF);
d) Prova de inscrição no CNPJ;
e) Certidão de Regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal ou Certidão Conjunta);
f) Certidão de Regularidade com a **Fazenda Estadual**;
g) Certidão de Regularidade com a **Fazenda Municipal**;
h) Certidão de Quitação do CREA;
i) Declaração que Emprega ou não Menores;
j) Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos;
k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº .452, de 1º de maio de 1943 alterada pela LEI Nº 12.440, de 7 de julho de 2011 – DOU de 08/07/2011 (**CNDT – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS).**

8.0 PREVILÉGIO DE ME's e EPP's

8.1 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da receita Federal, *http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm;*

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

II – empresas **não** optante pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

b) cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) cópia do contrato social e suas alterações;

e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

8.2 Os documentos relacionados nos subitens 8.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O. do dia 22/05/2007.

9.0 A proposta deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação em envelope fechado, que contento:

Envelope "B" PROPOSTA

a) Proposta de Preços

Apresentada no impresso ou datilografado, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante.

b) Planilha Para Licitação (anexo IV)

Os preços propostos deverão ser apresentados na PLANILHA PARA LICITAÇÃO (ANEXO IV), assinada pelo responsável técnico da licitante com a indicação do número do seu registro no CREA;

Deverão ser propostos preços para todos os itens quantificados todos os preços unitários e o global poderão ser apresentados também por extenso onde, em caso de divergência, prevalecerá por extenso;

Nos custos unitários deverão estar incluídos os encargos sociais que incidam sobre os mesmos, bem como os custos indiretos, tais como materiais, equipamentos, mão de obra, impostos, taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucros;

Todos os preços deverão ser apresentados com duas casas decimais (centavos). Nas operações matemáticas, serão consideradas apenas duas casas decimais, eliminando-se a terceira casa, independentemente de aproximação;

Para preços unitários propostos inferiores a R$ 0,10 (dez centavos de real), poderão ser utilizadas três casas decimais. Nas operações matemáticas, serão consideradas as três casas decimais, eliminando-se a quarta casa, independentemente de aproximação.

9.1 Cada empresa licitante deverá apresentar a documentação de habilitação e a proposta de preços em separado, no interior de 02 (dois) envelopes opacos e lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dados:

ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA
OBJETO: **CONSERVAÇÃO DE ESCOLAS**
[Razão social da empresa licitante]
[Endereço da empresa licitante, CNPJ]

ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA
OBJETO: **CONSERVAÇÃO DE ESCOLAS**
[Razão social da empresa licitante]
[Endereço da empresa licitante, CNPJ]

10.0 PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

10.1 No dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Convite, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preço correspondentes a esta licitação;

10.2 Uma vez encerrado o ato de abertura da licitação, nenhum envelope será recebido pela Comissão, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação, estejam no local designado, 15 (quinze) minutos antes do horário determinado para o recebimento dos envelopes;

10.3 Nesta licitação, será admitido, no máximo, um representante por licitante, sendo vedada a qualquer pessoa física ou jurídica representar mais de uma empresa ou a participação empresa na qualidade de representante de terceiros;

10.4 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação, não serão admitidas as inclusões de qualquer documento, cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas;

10.5 Todos os documentos de habilitação, assim como também as propostas de preços deverão ser rubricadas pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão;

10.6 Concluída a fase de habilitação, serão devolvidos aos licitantes inabilitados, os envelopes fechados contento as suas respectivas propostas de preços;

10.9 Na hipótese de desistência de todos os licitantes do recurso relativo ao julgamento da habilitação ou, em tendo sido interposto recurso, após o seu julgamento, e desde que presentes todos os seus representantes legais, fatos estes devidamente registrados em ata, a Comissão, a seu critério, poderá iniciar na mesma reunião ou marcar nova data para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços dos licitantes habilitados;

10.10 É facultado à Comissão ou a Prefeitura Municipal de Passira, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos documentos de habilitação.

11.0 DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

11.1 A documentação apresentada para habilitação será analisada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação, que poderá ser assessorada por equipe técnica solicitada pela Prefeitura, especialmente designada pela Prefeita;

11.2 A abertura dos envelopes será feita no local, dia e hora fixados, devendo os trabalhos obedecer aos seguintes procedimentos:

a) os envelopes recebidos serão numerados seguidamente, conforme ordem de entrega;
b) será aberto os envelopes de habilitação e devolvidos os envelopes proposta aos não habilitados;
c) antes de efetuar o julgamento da habilitação, a Comissão de Licitações identificará e comunicará a participação ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
d) abertura dos envelopes propostas;
e) as propostas serão lidas em voz alta pelo Presidente da sessão de abertura;
f) os membros da Comissão e os concorrentes rubricarão todas as folhas das propostas e seus anexos;
g) da reunião de abertura lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual todas as ocorrências serão registradas, devendo a mesma ser obrigatoriamente assinada pelos membros da Comissão e facultativamente, pelos licitantes presentes.

11.3 Será INABILITADO o licitante que:

a) Apresentar profissional com qualquer vínculo técnico ou administrativo em comum com outro participante do certame;
b) Deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para a habilitação;
c) Apresentar documentos em desacordo com as exigências estabelecidas neste Convite;

12.0 JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

12.1 Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, a Comissão de Licitações promoverá ao julgamento da habilitação dos licitantes não enquadrados na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e, em relação a estas adotará o seguinte procedimento:

a) serão analisados os documentos não integrantes da Regularidade Fiscal (item 7.1 letras “b”,”c”, “d”, “e”, “f” e “g”), decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;
b) serão analisados os documentos relativos à Regularidade Fiscal (item 7.1 letras “b”,”c”, “d”, “e”, “f” e “g”), declarando-se:
b.1 - o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou
b.2 - o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, postergando sua apreciação para o momento posterior a classificação definitiva das propostas com a aplicação do § 1º do art. 43 da LC nº 123/2006, se for o caso.

12.2 – Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2 acima, o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

12.3 - Os envelopes de "Propostas de Preços" das proponentes cuja documentação tenha sido julgada definitivamente em desacordo com as exigências do presente Edital, ficará à disposição das empresas inabilitadas para serem retiradas no prazo de até 05 (cinco) dias após a homologação do certame pela autoridade superior, findo o qual serão inutilizados.

13.0 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

13.1. O julgamento das propostas será feito com base no menor preço global.

13.2. Não serão tomadas em consideração vantagem não previstas neste ato convocatório.

13.3. Não se admitirão propostas que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor 0 (zero) e preços incompatíveis com o mercado, mesmo considerando que não foram estabelecidos limites mínimos para o presente ato convocatório.

13.4. Em caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, proceder-se-á o desempate por sorteio público no mesmo dia da abertura das propostas.

13.5 - Verificada a discordância entre os preços unitários e os totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros. Ocorrendo divergências entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão os últimos.

13.6 Procedida à classificação provisória e verificado que o melhor preço foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a Comissão de Licitações suspenderá o julgamento das propostas e retomará a analise da habilitação fiscal desta proponente, intimando-a para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado, regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.7 Regularizada a habilitação fiscal pela licitante, a mesma será declarada vencedora do certame;

13.8 – Acaso não ocorra à regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-lhe a penalidade de que trata o item 20.0 deste Convite, e retomando a licitação na forma do item 13.6 ou 13.9.

13.9 – Procedida à classificação provisória e verificado que o melhor preço não foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, a Comissão de Licitações verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do § 1º do art. 44 da LC Nº 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

13.10 – Ocorrendo empate ficto, na forma da lei, a Comissão de Licitações procederá da seguinte forma:

I – a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma do item 13.6, 13.7 e 13.8), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º do art. 44 da Lei Complementar Nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1o do art. 44 da LC Nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

13.11 – O prazo para apresentação de nova proposta será de dois dias úteis, contados da intimação da licitante, sob pena de decadência do direito de inovar em seu preço.

13.12 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.13 - Será assegurado, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

14. SERÁ DESCLASSIFICADA a licitante que:

14.1 Desobedecerem ao artigo 48 incisos I e II e seus parágrafos;

14.2 Oferecerem proposta com preços de item maior que o orçamento base.

15. NO CASO DE EMPATE:

No caso de empate entre duas ou mais propostas e, obedecido ao disposto no parágrafo 2º, do artigo 45º, da Lei Federal n.º 8.666/93, o certame será decidido, obrigatoriamente por SORTEIO, a ser realizado somente entre as propostas empatadas. Neste caso, a licitante ganhadora do sorteio, será declarada também vencedora da licitação.

16. RECURSOS

Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, poderão recorrer os licitantes, com base no Art. 109, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Transcorrido o prazo recursal de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação da classificação desta licitação, sem interposição de recurso ou, em havendo, após sua apreciação, a Comissão encaminhará o processo, com todas as suas peças, ao Prefeito do Município de Passira, para homologação e adjudicação do objeto da licitação à proposta declarada vencedora da presente licitação.

18. INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1 O Convite e seus respectivos Anexos farão parte integrante do Instrumento Contratual a ser assinado entre a Prefeitura Municipal de Passira e a licitante vencedora da presente licitação, no qual ficará estabelecido que o Foro da Cidade de Passira será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas dos termos da presente licitação e respectivo Instrumento Contratual;

18.2 Tem o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da convocação feita pela Prefeitura Municipal de Passira para assinatura do contrato;

18.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Passira;

18.4 Quando o adjudicatário não assinar o Contrato no prazo estabelecido acima, fica facultado à Prefeitura Municipal de Passira:

a) Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato no mesmo prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço;

b) Revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

c) Antes da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá também renovar, as Certidões exigidas para a habilitação, se os respectivos prazos de validade estiverem vencidos;

d) A licitante vencedora deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Passira, para elaboração do Instrumento Contratual, o seu Contrato Social, alterações e, no caso de procurador, a procuração com poderes para assinatura do Contrato;

19. RESCISÃO

19.1 Constituirão motivos para a rescisão do contrato no que couberem as situações previstas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

19.2. Não será admitida subcontratação para a execução do objeto deste Convite;

19.3 É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato decorrente da presente licitação para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Passira.

20. PENALIDADES

20.1 O licitante vencedor que não comparecer, dentro do prazo e condições estabelecidos neste Convite e seus Anexos, para assinar o contrato ou, injustificadamente, se recusar a fazê-lo, decairá do direito à contratação sujeitando-se, ainda, cumulativamente, às sanções estabelecidas nos itens I e III, do Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, facultando-lhe prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação feita pela Prefeitura Municipal de Passira, dando-lhe ciência da falta que é imputada;

20.2 As sanções somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que serão assegurados à contratada, o contraditório e a defesa ampla e prévia, no prazo da lei;

20.3 Será aplicada multa nos seguintes percentuais e casos, observado, em qualquer hipótese, o disposto no art. 920 do Código Civil:

a) 0,1 % (zero vírgula um por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso no início da sua execução ou no descumprimento de qualquer prazo contratual estabelecido;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

C) O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Passira, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação à contratada, da decisão que denegou sua defesa;

d) O valor das multas aplicadas, se não recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Passira na forma estabelecida, será descontado de eventuais pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal do Passira, ou cobrado judicialmente;

21.0 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

21.1 Os serviços executados serão medidos MENSALMENTE pela fiscalização da obra da Prefeitura Municipal de Passira, mediante Boletim de Medição destinado a este fim;

21.2 A contratada somente poderá emitir nota fiscal/fatura após o recebimento do Boletim de Medição;

21.3 Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado esse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado;

21.4 Os serviços excedentes, entendidos aqueles que porventura venham a ter quantitativos reais superiores aos previstos, serão pagos com base nos preços unitários constantes da proposta vencedora, independente de Termo Aditivo, desde que não ultrapasse o valor global do contrato;

21.5 Caso ocorram serviços extras, entendido como tal àqueles não orçados nas Planilhas, anexas a este Convite, serão pagos mediante Termo Aditivo.

22.0 CRITÉRIOS DE REAJUSTES:

De acordo com o art. 28, da Lei n.º 9.069 de 29.06.95, o valor do contrato com prazo inferior a 12 (doze) meses não poderá ser reajustado, assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea “d”, inc. II do Art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

23. RECEBIMENTO DOS PROJETOS

23.1 A aceitação final do serviço dependerá de prévia verificação, pela Prefeitura Municipal de Passira, de sua plena conformidade com o estipulado neste Convite e nos demais documentos que o complementam e integram;

23.2 Procederá a Prefeitura Municipal de Passira vistoria através de sua fiscalização, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação do término dos serviços, quando então, de acordo com o resultado positivo e satisfatório, operar-se-á a aceitação final do objeto contratual;

23.3 Caso os projetos apresentem falhas ou vícios de execução, dar-se-á de imediato, por escrito, ciência à Contratada, para que esta proceda, incontinente, as correções apontadas;

23.4 A aceitação final dos projetos não acarretará, de modo algum, a exoneração da empreiteira da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos mesmos;

24.0 CONDIÇÕES GERAIS

24.1 A contratada obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

24.2 A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Passira ou a terceiros na execução dos trabalhos contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas, isentando a Prefeitura Municipal de Passira de todas e quaisquer reclamações pertinentes;

24.3 Cabe a contratada observar e cumprir as normas legais relativas à higiene e segurança do trabalho, no canteiro dos serviços. No caso de ser constatada qualquer irregularidade pela Fiscalização, terá a contratada um prazo de 2 (dois) dias para saná-la, sob pena de serem retidos seus pagamentos até que se repare a falta;

24.4 A Prefeitura Municipal de Passira poderá a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento exclusivo daqueles já executados;

24.5 Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não excederão aos limites estabelecidos no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observada a exceção prevista no inciso II, do parágrafo 2º, do mesmo artigo;

25.0 A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

25.1 Apresentar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a Anotação de Responsabilidade Técnica, emitida pelo CREA/PE, referente ao objeto desta licitação;

25.2 Atender e cumprir rigorosamente as especificações, características e condições definidas e relacionadas neste Convite e na sua proposta;

25.3 Substituir qualquer item que não atenda as especificações estabelecidas neste Convite;

25.4 Reconhecer que o inadimplemento do contrato, motivado pelo não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das multas e dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Prefeitura Municipal de Passira a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do contrato;

25.5 Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão ou não do objeto do contrato;

25.6 Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar, a qualquer título, na execução dos serviços, o qual ser-lhe-á diretamente subordinado e vinculado e não terá com a Prefeitura Municipal do Passira relação jurídica de qualquer natureza;

25.7 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhista, previdenciário (observado o art. 31, da Lei 8.212/91), fiscal e comercial resultantes da execução do contrato, bem como pelas multas ou penalidades correspondentes;

26.0 DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 A efetiva participação do interessado na licitação implicará no seu pleno acordo de todos os termos deste Convite, bem como da observância das normas legais, regulamentares, administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos e será interpretada como que tomou conhecimento de todas as informações relativas às condições disponíveis e necessárias para o cumprimento das obrigações objeto do contrato a ser firmado com a Prefeitura Municipal de Passira, inclusive sobre as condições do local onde será realizado o serviço;

26.2 As informações técnicas estarão disponíveis para exame e conhecimento da Prefeitura Municipal de Passira;

26.3 Prefeitura Municipal de Passira, fica reservado o direito de homologar ou não, anular ou revogar a presente licitação, observadas as formalidades legais;

26.3 Maiores esclarecimentos sobre esta licitação podem ser obtidos até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para o recebimento da documentação de habilitação e das propostas de preços, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal de Passira, localizada na Praça São José, 95 - Centro – Passira – PE.

Passira, 08 de janeiro de 2011.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Eduardo Manoel da Cruz
- Presidente –

Marivânia do Nascimento Gonçalves de Lima

- Membro -
Ana Patrícia Celerino de Assis Silva
- Membro -